



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP;

Aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A **PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a Sr^a **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n° 11.523.119/0001 – 65, localizado na Rua do Sesp, s/n, Gararu/SE, neste ato, representada por sua Gestora, a Sr^a. **MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob. N° 10.849.617/0001-30, com sede a Rua Divina Pastora, n° 607 – CEP: 49.1010-600 – Centro de Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sr^a Rosaly dos Santos, portadora do R.G. n° 3.144.864-0 – SSP/SE e CPF n° 564.288.044-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n° 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 06/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 06/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ N° 13.112.669/0001-17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

610

sua assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$ 24.388,36 (Vinte e Quatro mil, Trezentos e Oitenta e Oito reais e Trinta e Seis centavos)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

61
[Handwritten signature]

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

612

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

613

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

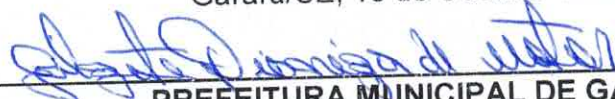
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

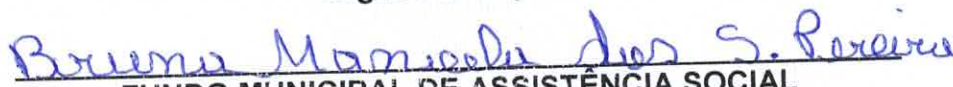
Gararu/SE, 10 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante
ROSALY DOS SANTOS:56428804468

Assinado de forma digital por
ROSALY DOS SANTOS:56428804468

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
Rosaly dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

614
[Signature]

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*

Nome: Karen de Souza Gomes Correia

CPF: 019.509.475-75

2- *João Pedro Pederroso Santos*

Nome:

CPF: 064.791.845-56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

615

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	
CNPJ: 10.849.617/0001-30	FONE/FAX: (79) 99838-6988
END.: Rua Divina Pastora, nº 607 – CEP: 49.1010-600 – Centro de Aracaju - Sergipe	E-MAIL: papelariarenascer1@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rosaly dos Santos	

ITEM	QUANTIDADE				UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FMAS	PMP	FMS	TOTAL					
1	10	5	5	20	CX	ALFINETE - UTILIZADO PARA MAPAS; COM CABEÇA PLÁSTICA NÚMERO 1; 5 MM; CABEÇA PLÁSTICA NA CORES VARIADAS; EM AÇO NÍQUEL CX 50 UND	BRW	1,90	38,00
3	6	5	5	16	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR PRETA N.04, TAMPA PLANA, ABERTURA MANUAL SEM FECHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	JAPAN	4,75	76,00
4	5	20	5	30	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA DUAS CANETAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO E FELTRO. COM APROX. 17CM X 05CM.	CARBRINK	3,19	95,70
5	5	50	5	60	UND	APONTADOR COM DEPOSITO SIMPLES FORMATO RETANGULAR PARA GRAFITE, 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO INOX	LEO E LEO	0,65	39,00
6	10	50	10	70	UND	APONTADOR SEM DEPÓSITO SIMPLES FORMATO RETANGULAR PARA GRAFITE, 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO INOX.	LEO E LEO	0,19	13,30
7	20	-	-	20	UND	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 (OITO) FIOS, 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 100 M CADA.	BOCA AZUL	5,99	119,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

616

8	10	30	10	50	UND	BLOCO PARA RASCUNHO EM CELULOSE VEGETAL, COM PAUTA, PAPEL APERGAMINHADO, 210MM X 148MM, 60G/M ² , COM 50 FOLHAS	VELUD	2,80	140,00
9	20	50	20	90	UND	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, COR AMARELA, MINIMO DE 100 FOLHAS.	BRW	3,44	309,60
13	250	1500	200	1950	UND	BORRACHA ESCOLAR EM FORMATO PONTEIRA, P/ LÁPIS N° 2, LÁTEX, MACIA, COR BRANCA.	RED BOR	0,14	273,00
15	30	200	30	260	UN	CADERNOS PEQUENO ESCOLARES, CADERNO 1/4 BROCHURA 96FLS. ESPECIFICAÇÕES: CADERNO 1/4 BROCHURA; FOLHAS COSTURADAS; 96 FOLHAS PAUTADAS; DIMENSÕES; 140 X 200MM	CARDEGRA F	2,80	728,00
17	100	300	100	500	UND	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO	ALLAPLAST	5,39	2.695,00
18	10	20	10	40	UND	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DIGITOS, FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM.	MASTERPR INT	18,00	720,00
22	40	300	40	380	CX	CANETA HIDROCOR 12 X 12 X1 caixa com 12 un.	LEO E LEO	4,78	1.816,40
23	10	20	4	34	CX	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NA COR VERDE FLUORESCENTE - CAIXA C/12 UNIDADES.	BRW	10,99	373,66
30	100	350	100	550	UND	CLASSIFICADOR EM PAPELÃO SEM ELÁSTICO, COM 01 GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 345X250.	AMOART	1,40	770,00
31	100	100	100	300	CX	CLIPES METÁLICO NIQUELADO N° 2/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, C/ 100 UND.	BACCHI	1,79	537,00
32	100	100	100	300	CX	CLIPES METÁLICO NIQUELADO N° 3/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/ 100 UND.	BACCHI	1,79	537,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

6/17

33	60	70	100	230	CX	CLIPES METÁLICO NIQUELADO N° 6/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	2,74	630,20
34	50	50	50	150	CX	CLIPES METÁLICO NIQUELADO N° 8/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/ 25 UND.	BACCHI	1,86	279,00
35	25	50	25	100	UND	COLA BRANCA, LIQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, C/ 90 G.	GR QUIMICA	1,39	139,00
36	100	200	100	400	FRA	COLA BRANCA, LIQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO C/ 40 G.	GR QUIMICA	0,99	396,00
37	25	50	25	100	CX	COLA COM GLITER COLORIDA 25 GRAMAS, CAIXA COM 06 UND.	GR QUIMICA	8,00	800,00
38	200	300	100	600	UND	COLA EM BASTÃO 20 G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES	GR QUIMICA	1,55	930,00
42	10	10	--	20	CX	COLA PLÁSTICA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CX. COM 04 UND TUBOS DE 23G.	GR QUIMICA	5,80	116,00
43	50	30	20	100	UND	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8,50 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	GR QUIMICA	4,70	470,00
44	10	10	6	26	CX	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRAFOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATOXICO, INODORO, NÃO FLAMÁVEL, FRASCO COM 18 ML CAIXA C/12 UND.	GR QUIMICA	17,80	462,80
45	10	20	10	40	UND	CORRETIVO TIPO CANETA 08 ML.	LEO E LEO	3,10	124,00
46	10	30	10	50	UND	ELÁSTICO AMARELO RESISTENTE, PCT COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO 25 GRAMAS.	RED BOR	1,80	90,00
48	200	100	50	350	UND	EMBORRACHADO COM GLITTER CORES VARIADAS 600X400X2MM	IBEL	3,80	1.330,00
50	100	100	100	300	UND	ENVELOPE A3 345X450MM	SCRITY	0,40	120,00
51	100	100	100	300	UND	ENVELOPE A4 230X300MM	SCRITY	0,24	72,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

618

52	100	100	100	300	UND	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, COR BRANCA, MEDINDO 11 X 22CM	SCRITY	0,10	30,00
59	3	5	2	10	PCT	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO A4, MEDINDO 33,9X 101,6MM, PACOTE C/25 FOLHAS- COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EM 2 COLUNAS.	LINK ETIQUETAS	17,80	178,00
64	10	10	10	30	UND	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30M	EUROCEL	1,48	44,40
67	20	50	50	120	UND	FITA CREPE EM CORES VARIADAS, MEDINDO 48MM X 50M MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	NASTRO	6,60	792,00
70	20			20	UND	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 60x40 NA ESPESSURA DE 10mm.	ISOTERMIC A	2,30	46,00
77	10	10	10	30	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 240FL; GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO; APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 301X84X23, 6MM; BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO).	BRW	108,00	3.240,00
84	10	30	10	50	UND	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2b, formato corpo: sextavado, características adicionais: apontado, borracha no topo, material carga: grafite	LEO E LEO	0,39	19,50
85	10	30	10	50	UND	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, COM 100 FLS, TIPO CAPA DURA, MODO DE ABERTURA NA VERTICAL, PAUTADA.	SÃO DOMINGOS	8,90	445,00
89	100	150	--	250	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/ CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 POTES, C/ 6 UNIDADES.	GR QUIMICA	3,20	800,00
91	10	10	10	30	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	1,60	48,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

619

95	6	5	5	16	PCT	PAPEL CARTÃO BRANCO LISO 180 G (50 FLS) 21,5 X 31,5CM.	BAHIA ART GRAFIC	10,50	168,00
96	10	30	10	50	PCT	PAPEL CELOFANE PP AZ 85 X 100 PACOTE COM 50 UNIDADES.	REIPEL	42,00	2.100,00
99	5	10		15	PCT	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 44X59 - PACOTE COM 40 UNIDADES.	REIPEL	38,00	570,00
100	50	50		100	UND	PAPEL LAMINADO PK 44 X 59.	REIPEL	1,00	100,00
119	20	20	20	60	UND	PRANCHETA DE MÃO POLIESTIRENO NA COR FUMÉ.	WALEU	9,45	567,00
TOTAL									24.388,36

Gararu/SE, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante

ROSALY DOS SANTOS
SANTOS:56428804468

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
Rosaly dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Karen de Souza Gomes Conserva

CPF: 049.509.475-75

2-

Nome:

CPF: 064.793.845-56